912/99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 784/GP/99 De, 25 de Agosto de 1999

ALTERA O ARTIGO 4.º E PÁRAGRAFO 3.º DO ARTIGO 5.º DA LEI N.º 733/GP/98 DE 29/12/98.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e ela sanciona a seguinte.

L E I

Art. 1.º - Altera o Artigo 4.º e Parágrafo 3.º do Artigo 5.º da Lei 733/GP/98 de 29/12/98, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 4.º - A Concessão do serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas será concedida a 06 (seis) pessoas jurídicas, estabelecidas no Município de Pimenta Bueno".

Art. 5.º ...

§ 3.º - Poderá a Concessionária ter em funcionamento o número de 10 (dez) motocicletas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 25 de Agosto de 1999

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 08/09/99
NO JORNAL Gazeta Rondoniense